



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência de Políticas Pedagógicas

Memorando-Circular nº 12/2021/SEE/SPP

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendências Regionais de Ensino e Equipe Gestora das Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Assunto: Componente curricular de Arte e Ensino Religioso do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Prezados(as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares,

Para o 2º bimestre de 2021 os professores serão responsáveis por construir as atividades de Arte e de Ensino Religioso dos anos iniciais, referentes ao PET e às atividades complementares, ou seja: os professores deverão construir atividades para compor o PET, referentes a 60% da carga horária do bimestre a ser cumprida pelo estudante, e ainda construir as atividades complementares referente à 40% da carga horária restante. Em ambos os casos os professores devem considerar:

- Em algumas atividades dos PET disponibilizados pela SEE tais componentes estão presentes de forma interdisciplinar, mas não são suficientes para compor a carga horária da matriz curricular;
- Os Componentes Curriculares Arte e Ensino Religioso podem ser trabalhados de forma integrada e interdisciplinar com os demais componentes, visando o desenvolvimento das dimensões corporal, ética, estética, afetiva e religiosa no sentido de colaborar com a formação integral dos estudantes. Caso optem por essa organização a carga horária também deverá ser computada conforme matriz curricular;
- A semana de aplicação da Avaliação Trimestral e os Sábados Letivos continuam sendo contabilizadas para estes componentes, conforme destacado na página 6 do Documento Orientador do REANP/2021.

Atenciosamente,

Esther Augusta Nunes Barbosa
Superintendente de Políticas Pedagógicas

Izabella Cavalcante Martins
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa**, Superintendente, em 27/05/2021, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30071492** e o código CRC **0BDD5E27**.